



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.843, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DA ABADIA NO
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador Brenno Willian Gomes Resende, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rio Paranaíba-MG, o feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, a ser celebrado anualmente no dia 15 de agosto, data dedicada a celebração litúrgica de Nossa Senhora da Abadia.

Art. 2º. Fica facultada a realização de eventos festivos, culturais e de lazer que promovam o reconhecimento da importância histórica, religiosa e cultural de Nossa Senhora da Abadia para o município e sua comunidade.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 7º da Lei 1255/2009, o qual criou o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, tendo em vista Lei Federal posterior que instituiu o feriado nacional do Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro.

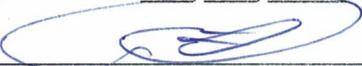
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 16 de abril de 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM

16/04/2025


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração